

~~169~~
LEI Nº 169

169

A Câmara Municipal de Curitiba,

em sessão extraordinária do dia 3 de 10.
de Novembro de 1959, desta, e em Conselho Municipal
promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º. Fica aberto na Contabilidade
Municipal, uma crédito especial de R\$ 42.000,00
(Quarenta e dois mil e nenhum) para o pagamento e
pagamentos das despesas com o aluguel do ped.
do onde funciona o Posto de Recipientes de
Guaiçaba, referentes aos exercícios de 1958/1959,
de R\$ 1.500,00 mensais no ano de 1958
e de R\$ 2.000,00, mensais no ano de 1959.

Artigo 2º. O valor do presente crédito
será coberto com os recursos provenientes do
exercício de arrecadação a verificar-se no
presente exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, não havendo
as disposições em contrário.

Supletoria Municipal de Guaiçaba, 6 de Novembro de 1959.

Sebastião de Fátima Varella

SEBASTIÃO DE FÁTIMA VARELLA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÇABA

Publicada e registrada nesta Secretaria nesta
mesma data.

Sebastião de Fátima Varella

SECRETÁRIO